

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 3ª VARA CRIMINAL

Rua Conde do Pinhal, 2061, .

Centro - CEP 13560-140, São Carlos-SP

Fone: (16) 3374-1255 - E-mail: saocarlos3cr@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n°: 3002405-55.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Termo Circunstanciado - Ameaça

Autor: Justica Pública

Autor do Fato: FRANCISCO CONSOLO FILHO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). André Luiz de Macedo

Vistos.

Tendo em vista o cumprimento da transação penal homologada, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato com fundamento no art. 84 § único da Lei 9099/95, com os alertas do art. 76, §§ 4º e 6º do mesmo estatuto.

Feitas as comunicações, arquivem-se os autos.

Int.

São Carlos, 24 de janeiro de 2014.

ANDRÉ LUIZ DE MACEDO JUIZ DE DIREITO